



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05348/20

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Márcia Cristina Rodrigues Bezerra

Procurador: Márcio Sérgio Rodrigues Bezerra

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00083/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de novembro de 2021 pelo procurador, Sr. Márcio Sérgio Rodrigues Bezerra, em nome da aposentada, Sra. Márcia Cristina Rodrigues Bezerra, com instrumento procuratório anexo, fl. 109

A referida peça está encartada aos autos, fl. 107, onde o mandatário pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, ter realizado solicitação da documentação reclamada pela unidade técnica ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ainda não atendida até o presente momento.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Márcio Sérgio Rodrigues Bezerra, representante da Sra. Márcia Cristina Rodrigues Bezerra, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 26 de novembro de 2021, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 09:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR